



RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE CORRIDAS

Em 7 de NOVEMBRO de 2018

RETIRADA NO PARTIDOR

Considerando resolução do boletim oficial nº57, do dia 27 de janeiro de 2015, advertindo que o treinamento dos animais no partidor é de total responsabilidade dos treinadores e em caso de retirada por indocilidade o animal será automaticamente suspenso por 30 (trinta) dias, ficando a nova inscrição sujeita à aprovação pelo Starter do JCB.

A Comissão de Corridas resolve alterar o texto da resolução supra, incluindo :

... o treinamento dos animais no partidor é de total responsabilidade dos treinadores e em caso de retirada por indocilidade o animal e **O TREINADOR** serão automaticamente suspensos por 30 (trinta) dias, ficando a nova inscrição sujeita à aprovação pelo Starter do JCB.

A COMISSÃO DE CORRIDAS
AUTORIZA A DIVULGAÇÃO
EM 07/11/2018